

PropoProposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 3421/2020

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 390, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980, E A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO “O DIA DOS EMÉRITOS COMBATENTES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB”

Autor(es): Deputado MÁRCIO CANELLA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º – Modifique-se o artigo 1º da Lei nº 390, de 26 de dezembro de 1980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o “Dia dos Eméritos Combatentes da Força Expedicionária Brasileira - FEB”, a ser celebrado anualmente no dia 08 de maio em homenagem aos pracinhas brasileiros que bravamente lutaram contra o Nazismo e o Fascismo na Segunda Guerra Mundial.*

Art. 2º – Adicione-se o artigo 2-A e respectivos incisos à Lei nº 390, de 26 de dezembro de 1980, com a seguinte redação:

Art. 2A – *Durante a semana em que coincidir a data celebrativa, o Poder Público Estadual poderá promover ações com as seguintes finalidades:*

I – Estimular o desenvolvimento de atividades culturais e comemorativas que incentivem o civismo e o patriotismo pelo exemplo dos pracinhas brasileiros, bem como a realização palestras relacionadas à participação dos soldados brasileiros na Segunda Guerra Mundial;

II – Incentivar a elaboração de trabalhos e pesquisas nas escolas da rede pública e privada do Estado do Rio de Janeiro relacionados à importância e à participação dos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial;

III – Incentivar a exposição de armamentos, uniformes e itens referentes aos expedicionários; IV – Fomentar a realização de homenagens aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira - FEB remanescentes em todo Estado do Rio de Janeiro, inclusive mediante solenidade celebrada na referida data junto ao Monumento aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, localizado no Aterro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, com participação das Forças Militares Estaduais e, à convite, das Forças Armadas Brasileiras.

Art. 3º – O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

(...)

MAIO

(...)

08– Dia dos Eméritos Combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

(...)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 07 de dezembro de 2020.

MÁRCIO CANELLA

JUSTIFICATIVA

Muito embora a Lei Estadual nº 390, de 26 de dezembro de 1980, preveja o Dia Estadual do Ex-Combatente, tal importante data ainda não faz parte do Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que motivou a presente proposição para corrigir esta injustiça com nossos Pracinhas. Aliás, apesar da realidade fática, não tenho ousadia de chamá-los de Ex-Combatentes, pois serão sempre combatentes de nossas Forças Armadas, eternizados pela história, pelo senso de dever e pelo

patriotismo que os impulsionaram contra as forças Nazistas e Fascistas na Segunda Guerra Mundial. Nossos eméritos combatentes merecem nosso respeito e devidas homenagens, cujas ações do Poder Executivo seguem em caráter autorizativo para não incorrer em vício de iniciativa. Em razão disso, por sua inquestionável relevância histórica, apresento esta proposição, contando com o apoio de meus pares para a sua devida aprovação.

Legislação Citada

LEI Nº 390, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EX-COMBATENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ex-Combatente, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de maio.

Art. 2º - Nas unidades da rede escolar estadual haverá palestras feitas pelos membros do Magistério da própria escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1980.

A. DE P. CHAGAS FREITAS Governador

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303421	Autor	MÁRCIO CANELLA
Protocolo	25055	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:



Datas:

Entrada	08/12/2020	Despacho	08/12/2020
Publicação	09/12/2020	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3421/2020

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public			
				Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303421							
 		▼ ALTERA A LEI Nº 390, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980, E A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO "O DIA DOS EMÉRITOS COMBATENTES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB" => 20200303421 => {Constituição e Justiça }.				09/12/2020	
→		Distribuição => 20200303421 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ROSENVERG REIS => Proposição 20200303421 => Parecer: Redistribuído				25/05/2021	
→		Redistribuição => 20200303421 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO AMORIM => Proposição 20200303421 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO